



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2970, de 18 de Janeiro de 2016.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2016 (dois mil e dezesseis) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

- Cota única - 11/04/2016
- 1ª parcela - 11/04/2016
- 2ª parcela - 11/05/2016
- 3ª parcela - 11/06/2016
- 4ª parcela - 11/07/2016

Art. 2º- Conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o IPTU/TSU relativo ao exercício de 2016, em cota única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 18 de janeiro de 2016.

Tarcisio Arivabene
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 18/01/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI



Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 18/01/2016

Gilmara Passamani Pereira
SERVIDOR
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1